

Regulamento do Leilão

Todos os participantes do leilão obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a acatarem as disposições do presente Regulamento não podendo se escusar de aceitá-lo ou cumpri-lo, alegando que não o conhece (Artigo 3º da Lei de introdução ao Código Civil).

- 1) Os lances serão, obrigatoriamente:
 - a) **Coberturas** - em 10 parcelas sendo 2 (duas) à vista e 8 (oito) sucessivas e sem juros representadas por uma única nota promissória rural, cuja cobrança será desdobrada conforme o prazo acima.
 - b) **Animais** – Os animais serão vendidos em 20 (vinte parcelas) parcelas, sendo 2 (duas) à vista, 2 (duas) com 30 (trinta) dias e o saldo restante em 16 (dezesesseis) parcelas iguais, mensais, sucessivas e sem juros, representadas por uma única nota promissória rural, cuja cobrança será desdobrada conforme o prazo acima.
 - c) O desconto para pagamento à vista deverá ser discutido com o vendedor, o qual deverá comunicar ao escritório do leilão o desconto concedido.
 - d) Os lances só poderão ser feitos à razão de 20 e 30 reais. Por exemplo: R\$ 200,00, R\$ 220,00, R\$ 250,00, R\$ 270,00 e assim por diante;
 - e) O comprador se declara, desde já, conhecedor de todas as condições do leilão e, a partir do momento em que manifestar seu interesse na compra de um animal, por meio da oferta de um lance, fica estabelecida sua definitiva vinculação às condições acima explicitadas.
- 2) Imediatamente após a batida do martelo configurando a venda, o comprador assinará a Nota de Leilão, dando aceite a uma única nota promissória no valor correspondente ao da arrematação acrescidos das taxas devidas, e que será paga ou substituída quando da regulamentação da compra e opção por forma de pagamento.
- 3) O comprador, pessoa física, quando de sua primeira compra deverá preencher a Ficha Cadastral, apresentando documentos originais que o identifique: CIC, RG, referências bancárias e pessoais, bem como Inscrição de Produtor Rural. A Djalma Leilões consulta todos os compradores junto ao Serasa. No caso de pessoa jurídica o representante deverá apresentar o contrato social, onde deverá constar seu nome ou procuração que o qualifique para assinar pela empresa.
- 4) Assiste ao vendedor o direito de solicitar avalista de seu conhecimento, desde que manifeste esta exigência ao escritório da Djalma Leilões antes que o comprador faça seu acerto de contas. Nenhum funcionário da Djalma Leilões está autorizado ou credenciado a endossar ou avalizar qualquer comprador presente no leilão, verbalmente ou por escrito, não tendo validade se o fizer.
- 5) Todos os compradores e vendedores pagarão à vista a taxa de 8% (oito por cento) sobre o montante das transações (valor da batida do martelo), onde já está incluída a comissão do leiloeiro. A taxa de defesa será de 4% (quatro por cento).

- 6) Os vendedores pagarão, antes do início do leilão, taxa de inscrição no valor de R\$ 600,00 por animal, a qual não será restituída em nenhuma circunstância, mesmo na ausência do produto no leilão – o qual só poderá ser substituído com a apresentação de atestado veterinário justificando problema de saúde do mesmo.
- 7) As taxas do leilão são irrestituíveis, mesmo para os casos de anulação. Djalma Leilões, na qualidade de simples realizadora e promotora do leilão não responde solidária nem subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas através do leilão, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.
- 8) No caso de compras por telefone ou pela WEB-TV, o comprador deverá providenciar o depósito da comissão do leilão, mais o pagamento do valor da entrada até às 12 horas do dia seguinte, no Banco Bradesco, agencia 2671, conta corrente 3127-5 em nome da Hasta Promoção de Eventos Ltda.

§ Único: Mediante o pagamento inicial, os contratos de compra e venda com reserva de domínio e notas promissórias rurais serão enviados aos compradores, que efetuarem compras por telefone, via e-mail, pela Djalma, com prazo para devolução até 48 horas após, via Sedex 10.

- 9) O acerto de contas dos compradores que estiverem presentes no recinto, deverá ser feito no decorrer do leilão ou logo após, no escritório da Djalma Leilões instalado no próprio recinto.
- 10) Todos os compradores assinarão também "CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO". Conforme previsto no referido contrato, o não pagamento em seus respectivos vencimentos, de qualquer uma das notas promissórias correspondentes as parcelas previstas no item FORMA DE PAGAMENTO do referido contrato, implicará no vencimento antecipado de todo o saldo devedor.
- 11) Nas transações realizadas dentro ou fora do estado havendo incidência de ICMS a responsabilidade do pagamento será por conta do vendedor.
- 12) Os animais ficarão sob a guarda do vendedor até o momento em que sejam solicitados para embarque, desde que seja obedecido o item 12 deste regulamento. O próprio ato de embarque será de responsabilidade do comprador.
- 13) A retirada dos animais adquiridos através de lances por telefone ou pela WEB-TV, deverá ser feita, no(s) haras do(s) respectivo(s) vendedor(es).
 - a) Os produtos arrematados por compradores do Estado de São Paulo deverão ser retirados da propriedade do vendedor até as 18h00 do quinto dia da data do leilão, horário em que cessam todas as responsabilidades do vendedor sobre sua vida ou acidentes que possam ocorrer com o animal vendido.
 - b) Compradores de outros estados do Sul e Sudeste do país terão até as 18h00 do décimo dia após o leilão para a retirada dos animais.

- c) Compradores de outros Estados da Federação terão até às 18h00 do vigésimo dia após o leilão para a retirada dos animais.
 - d) Após os prazos acima determinados, o vendedor cobrará os custos de trato e manutenção dos animais, à razão de R\$ 10,00 por dia mais eventuais custos veterinários, incluindo remédios e outras despesas decorrentes de houver.
- 14) A retirada dos lotes arrematados é de inteira responsabilidade do comprador, isentando-se o vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade por acidentes que possam ocorrer durante a movimentação e retirada dos animais adquiridos.
 - 15) Eventuais custos e multas decorrentes pela permanência do animal no recinto fora do horário previsto, serão de exclusiva responsabilidade do comprador,
 - 16) O vendedor entregará cópia do Certificado de Registro. O registro original, bem como a transferência de propriedade será feita ao comprador quando da liquidação total da transação.
 - 17) O vendedor terá o direito de revender o animal, pelo preço alcançado no leilão e demais despesas ou à sua opção executar o comprador se este não efetuar o pagamento, recaindo sobre o comprador todas as despesas decorrentes da execução.
 - 18) A empresa leiloeira se reserva o direito de não aceitar lances dados por pessoa que a seu critério julgar não responsável, assim como o leiloeiro poderá não aceitar lances que considere aviltantes.
 - 19) Vendedor e comprador autorizam expressamente, por este regulamento, a Djalma Leilões a fazer comunicação de seu nome a instituições de proteção ao crédito, face a qualquer atraso ou falta pagamento dos compromissos assumidos neste leilão, prestações de compra, comissões ou taxa de inscrição.
 - 20) No caso de venda de embriões e de coberturas, haverá regulamento específico que será comunicado pelo leiloeiro, o qual será considerado de conhecimento de todos, independentemente de ser publicado em catálogo, inserido no contrato ou ser gravado em áudio no dia do leilão, valendo para tal a palavra do leiloeiro como de fé pública para, eventualmente, dirimir quaisquer dúvidas sobre a condição pré-estabelecida para a venda desses produtos.
 - 21) Foram dispensados os necessários cuidados para que o catálogo esteja correto. Djalma Leilões não responde por erros ou omissões ocorridas no mesmo. Eventuais correções feitas pelo leiloeiro prevalecerão sobre as constantes do catálogo. Todas as informações constantes do catálogo são de responsabilidade do vendedor.
 - 22) Tratando-se de bens semoventes, sujeitos a acidentes ou até mesmo a alterações súbitas em seu estado de saúde, quaisquer reclamações após o pregão serão inaceitáveis, tendo em vista que todas as condições prévias para vistoria dos animais do

leilão foram concedidas aos interessados, assim como intensamente divulgadas com antecedência.

- 23) A palavra do leiloeiro Djalma B. de Lima, credenciado pela Federação da Agricultura do Estado de São Paulo está credenciada a alterar ou complementar as condições que regem o presente.
- 24) Os vendedores outorgam poderes ao escritório da Djalma Leilões/Hasta Promoção de Eventos Ltda para assinar em seu nome todos os contratos de Compra e Venda deste Leilão.